

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Turismo, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas competências constitucionais e legais, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação municipal aplicável às políticas públicas de turismo e cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para participação no Carnaval de Rua de 2026 de Balneário Camboriú – “**Viva Folia BC**”, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

**FICA INSTITUÍDO o CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de **BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA**, bem como de **CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S)**, visando à participação nos desfiles do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026, a serem realizados na Praia Central e demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo, conforme as condições, critérios e disposições previstas neste Edital.

Para os fins deste instrumento, aplicam-se as definições e regras a seguir estabelecidas.

## **1 – DO OBJETO**

Fica instituído o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **SELEÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS E/OU ESCOLAS DE SAMBA**, bem como de **CHARANGAS ACOMPANHADAS DE BANDA(S)**, visando à participação nos desfiles do **Carnaval de Rua de Balneário Camboriú – edição 2026**, a serem realizados na Praia Central e demais áreas definidas pela Secretaria de Turismo, conforme as condições, critérios e disposições estabelecidos neste Edital.

**1.1** O presente Chamamento Público destina-se à seleção de até **15 (quinze) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba**, na condição de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou Microempreendedores Individuais – MEI, para realização de desfiles em trajeto a ser definido na Avenida Atlântica, Praia Central de Balneário Camboriú, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2026**.

**1.2** O presente Chamamento Público destina-se, ainda, à seleção de até **12 (doze) charangas**, acompanhadas de banda(s), para realização de desfiles carnavalescos, cujos trajetos, datas e horários serão definidos pela Secretaria de Turismo, no período de **13 a 17 de fevereiro de 2026**, observadas as diretrizes operacionais do evento.

**1.3 – Natureza Jurídica** - O presente Chamamento Público possui natureza **cultural e artística**, caracterizando-se como **procedimento de seleção pública**, com critérios objetivos de avaliação, classificação e escolha dos proponentes, não se confundindo com procedimento licitatório tradicional nem com credenciamento previsto como procedimento auxiliar da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes deste Chamamento Público fundamentam-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza artística e cultural do objeto, bem como na política pública municipal de fomento à cultura e ao turismo.

**1.4 – Base Orçamentária** - Para fins das contratações decorrentes deste Chamamento Público, aplica-se a **Lei Municipal nº 1.361/1994**, especialmente o art. 4º, inciso XI, que dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR para custeio de eventos, promoções, shows, bem como da infraestrutura técnica e operacional necessária à sua realização.

**1.5** A ordem, os dias e os horários dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba na Avenida Atlântica serão definidos pela Secretaria de Turismo, na qualidade de **órgão organizador do evento**, com consulta à Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú, observando-se o tempo total de desfile de até **4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos** por dia, no período de **14 a 16 de fevereiro de 2026**.

**1.6** O cronograma de desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba será definido com base na **ordem classificatória obtida no presente Chamamento Público**, considerando a pontuação atribuída, o número de participantes informado na ficha de inscrição, os registros constantes na Ata do Carnaval de 2025 e o histórico de participação em edições anteriores.

**1.7** A definição dos trajetos, horários, ordem das apresentações e demais ajustes operacionais do evento constitui **ato discricionário da Administração Pública**, devidamente fundamentado em critérios **técnicos, logísticos, de segurança pública e de interesse coletivo**, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito aos participantes além do estritamente previsto neste Edital. O cronograma dos desfiles das **charangas acompanhadas de banda(s)**, bem como seus respectivos trajetos e horários, será definido pela **Secretaria de Turismo**, observados os critérios operacionais estabelecidos, a programação oficial do evento e o **tempo máximo de até 2 (duas) horas por apresentação**.

**1.8** Os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados não poderão contratar **shows nacionais**, por razões de segurança pública e logística do evento, salvo mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Turismo, devidamente fundamentada.

**1.9** Havendo a instalação de palcos públicos pela Prefeitura Municipal durante o período carnavalesco, a Administração poderá exigir a realização de **1 (uma) apresentação artística gratuita**, como contrapartida social, a ser definida pela Secretaria de Turismo.

**1.10** Na hipótese de existência de **patrocínio master** oficialmente alinhado entre a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Turismo e a marca patrocinadora, todos os participantes do presente Chamamento Público deverão observar as regras de parceria e de exposição institucional estabelecidas para o evento.

**1.11** Os Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados deverão inserir, obrigatoriamente, as **logomarcas institucionais do Governo Municipal**, conforme diretrizes fornecidas pela Secretaria de Turismo.

**1.12** Caberá à **Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú** o apoio institucional à divulgação do evento, bem como à promoção da campanha “**Não é Não**”, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, e das demais campanhas institucionais da Secretaria de Saúde durante o período carnavalesco.

**1.13** A participação no presente Chamamento Público exige a comprovação de atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú, bem como a adesão integral às normas, regulamentos operacionais e diretrizes oficiais estabelecidas para a realização do evento Carnaval de Rua – Viva Folia BC 2026.

**1.14** A comprovação da atuação cultural e da trajetória dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba poderá ser realizada por meio de documentação idônea, tais como portfólio artístico, registros de participação em edições anteriores, declarações de representatividade comunitária, atestados técnicos ou culturais emitidos por entidades representativas do Carnaval local, inclusive pela **Liga Carnavalesca Independente de Balneário Camboriú**, ou outros meios equivalentes admitidos em direito.

**1.15** A eventual filiação dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba a entidades representativas do Carnaval constitui elemento facultativo, não configurando condição obrigatória para participação no Chamamento Público, tampouco critério eliminatório ou de pontuação.

**1.16** O credenciamento decorrente deste Chamamento Público não gera direito subjetivo à contratação, ficando a eventual contratação condicionada à avaliação técnica, artística e operacional realizada pela Comissão Permanente de Eventos, à análise da documentação pela Comissão de Contratação e à decisão motivada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Turismo, observados o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **2.1 Pessoas aptas a se inscreverem no presente Edital:**

**a) Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos, que poderá inscrever-se na condição de representante de grupo carnavalesco, desde que esteja adimplente com suas obrigações fiscais e legais, residente e domiciliado no território brasileiro, **e comprove atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú**, nos termos dos itens 1.13 e 1.14 deste Edital. A Declaração de Legitimidade deverá ser assinada pelo representante do grupo e por, no mínimo, três (3) membros do respectivo grupo inscrito.

**b) Pessoa Jurídica:** pessoas jurídicas de natureza compatível com o objeto deste Chamamento Público, incluindo associações e/ou agremiações civis, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam voltadas às apresentações artísticas e culturais, **mediante comprovação de atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú**, nos termos dos itens 1.13 e 1.14 deste Edital.

**c) Microempreendedor Individual – MEI:** microempreendedores individuais de natureza compatível com o objeto deste Chamamento Público, bem como associações e/ou agremiações civis, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às apresentações artísticas e culturais, **mediante comprovação de atuação cultural organizada no âmbito do Carnaval do Município de Balneário Camboriú**, nos termos dos itens 1.13 e 1.14 deste Edital.

### **2.2 Da habilitação documental**

#### **2.2.1 Pessoa Física**

**a) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilidade) e comprovante de residência atualizado do responsável pela inscrição;**

**b) Formulário de Inscrição (Anexo I);**

- c) Termo de compromisso (Anexo II);
- d) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- e) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- f) Declaração de Legitimidade com assinatura do representante e no mínimo de 03 membros do grupo credenciado (Anexo VII);
- g) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;
- h) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- i) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;
- j) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;
- k) Documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval, nos termos do item 1.13 deste Edital, podendo incluir, de forma facultativa, Atestado de Capacidade Artística (Anexo VIII) ou outros documentos equivalentes;
- l) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).

### **2.2.2 Pessoa Jurídica**

- a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;
- f) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- g) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;
- h) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- j) Termo de compromisso (Anexo II);

- k) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- l) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- m) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);
- n) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);
- o) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;
- p) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;
- q) Documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval, nos termos do item 1.13 deste Edital, podendo incluir, de forma facultativa, Atestado de Capacidade Artística (Anexo VIII) ou outros documentos equivalentes;
- r) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).

#### **2.2.3 Microempreendedor Individual – MEI**

- a) Certificado do MEI;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Trabalhista;
- e) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- f) Cópia do Documento de Identificação (RG e CPF ou Habilitação) do atual Presidente;
- g) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- h) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- i) Termo de compromisso (Anexo II);
- j) Relação dos dirigentes com CPF (Anexo IV);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo V);
- l) Declaração que não Emprega Menor (Anexo VI);
- m) Declaração de Legitimidade (Anexo VII);

- n) Release (histórico, resumo, matérias, fotos) atualizado contendo experiência do proponente;
- o) Imagem do veículo com sonorização e comprovação da potência;
- p) Documentação idônea que comprove atuação cultural e artística no âmbito do Carnaval, nos termos do item 1.13 deste Edital, podendo incluir, de forma facultativa, Atestado de Capacidade Artística (Anexo VIII) ou outros documentos equivalentes;
- q) A inscrição no presente Chamamento Público implica, obrigatoriamente, a assinatura e aceitação integral do Termo de Responsabilidades, o qual constitui condição indispensável para o credenciamento, execução do objeto e eventual pagamento (Anexo IX).

**2.2.4 Para fins de pagamento aos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados neste Chamamento Público, ficam estabelecidos os valores conforme especificado no Anexo III, devendo os proponentes comprovar a participação mínima em três (3) desfiles carnavalescos municipais, consecutivos ou alternados, no Município de Balneário Camboriú.**

#### **2.2.5 Charangas**

- a) Documento do veículo com licenciamento anual 2025/2026;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor responsável pela condução do veículo no dia do evento;
- c) Documento com foto do requerente (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Fotos do veículo apresentando seu estado de conservação;
- e) Apresentar declaração de responsabilidade civil e criminal por possíveis danos causados pelo veículo a seus passageiros e a terceiros (Termo de Compromisso, conforme anexo II deste edital);
- f) Apresentar o número máximo de passageiros que o veículo comporta;

#### **2.2.6 Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e de Idoneidade**

Nos termos do art. 72, inciso V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, inciso XVI, e art. 161, todos da Lei nº 14.133/2021, a habilitação dos credenciados será exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação, sendo a verificação realizada previamente à eventual contratação, e não como condição para o credenciamento em si.

**2.2.6.1** Para fins de contratação, caberá à Administração Pública verificar a situação do credenciado, conforme o caso, junto aos seguintes cadastros e sistemas oficiais:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, quando aplicável;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT**.

**2.2.6.2** A existência de impedimento legal ou sanção vigente em qualquer dos cadastros mencionados poderá obstar a contratação do credenciado, **sem prejuízo da manutenção do credenciamento**, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

**2.2.6.3** A ausência de contratação imediata ou futura não gera direito subjetivo ao credenciado, ficando a contratação condicionada ao atendimento integral das exigências legais e ao interesse público devidamente motivado.

**2.3** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou emitidos por meio de sistemas públicos oficiais, não sendo aceitos documentos com rasuras, reservando-se à Comissão de Contratação o direito de solicitar nova cópia de qualquer documento sempre que houver dúvida quanto à sua autenticidade ou validade.

**2.4** Em nenhuma hipótese o proponente inscrito e/ou selecionado neste Chamamento Público possuirá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

**2.5** Para fins de pagamento às charangas selecionadas, ficam estabelecidos os valores conforme especificado no **Anexo III** deste Edital.

**2.6** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, não sendo possível de prorrogação, observadas as condições fixadas neste Edital e demais normas pertinentes.

**2.7** Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com>).

**2.8** As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujos prazos de validade não estejam mencionados expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**2.9** Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumprirem rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, sendo que a ausência de qualquer documento ou o preenchimento incompleto dos campos implicará a **inabilitação do proponente no Chamamento Público e sua exclusão da fase de seleção.**

**2.10** Para fins de enquadramento na categoria correspondente, serão observados os requisitos constantes do **Anexo III**, bem como os critérios definidos nos itens **4.3 e 4.7** deste Edital, devendo o proponente atender integralmente às exigências estabelecidas.

**2.11** A Secretaria de Turismo limita em **15 (quinze)** o número de **Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados** para desfile na Praia Central, em razão de critérios **logísticos, operacionais, de segurança pública e de organização do evento**, nos termos do presente Chamamento Público. A seleção das charangas observará o limite máximo estabelecido no Item 1.2 deste Edital.

### **3 – DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1** O presente Edital será executado mediante as seguintes fases:

- a) **Inscrição no Chamamento Público** – fase em que o proponente deverá cumprir integralmente o disposto no **Item 2** deste Edital, dentro do prazo final estabelecido para as inscrições;
- b) **Avaliação pela Comissão** – fase destinada à análise e avaliação das propostas, de acordo com os critérios objetivos e a pontuação estabelecidos nos itens **4.3 e 4.7** deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, instituída pelo **Decreto nº 12.136/2025**;
- c) **Classificação e Divulgação** – fase de divulgação da relação dos proponentes **classificados**, por meio da Plataforma BNC e do site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ([www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br));
- d) **Contratação** – fase destinada à formalização da contratação dos **proponentes selecionados**, conforme a ordem de classificação resultante da pontuação aferida pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.



**3.2** Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio de qualquer documento ou material fora dos prazos, da forma ou das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.3** O acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção, bem como a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações decorrentes deste Edital, será de inteira responsabilidade dos proponentes.

**3.4** O resultado da **classificação final** dos proponentes será divulgado em até **01 (um) dia útil** após o encerramento do prazo de inscrições no Chamamento Público, como anexo à publicação original no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e na Plataforma BNC.

#### **4 – DA AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE EVENTOS**

**4.1** A avaliação das propostas inscritas neste Chamamento Público será realizada pela **Comissão Permanente de Eventos**, instituída pelo Decreto nº 12.136/2025, competindo-lhes:

I – Fiscalizar a execução dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba e das Charangas, bem como autorizar a liberação dos recursos correspondentes;

II – Auxiliar na análise e avaliação das propostas inscritas, de acordo com os critérios objetivos e as pontuações estabelecidas nos itens **4.3 a 4.9** deste Edital;

III – Fiscalizar os desfiles e emitir o aceite técnico necessário para encaminhamento ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Turismo, para fins de pagamento aos **proponentes selecionados**;

IV – Dirimir dúvidas e decidir sobre situações omissas, no âmbito de suas competências, observadas as disposições deste Edital.

**4.2** A Comissão Permanente de Eventos fará a análise e julgamento das propostas, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital, os quais serão valorados de **0 (zero) a 10 (dez)**, observados os respectivos **pesos 3, 2 ou 1**, conforme tabela a seguir.

**4.2.1** O critério “**Número estimado de participantes no desfile**” terá como referência os dados efetivamente auferidos no Carnaval de 2025 e devidamente registrados em ata pela Comissão Permanente de Eventos.

##### **4.2.2 – Critérios e Pesos – Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba**

- Ano de fundação – peso 3

- Indumentárias – peso 1
- Número estimado de participantes no desfile – peso 3
- Quantidade de integrantes da bateria ou grupo musical – peso 2
- Participação em desfiles anteriores – peso 3
- Potência do veículo com sonorização – peso 2

**4.3** O resultado final da pontuação será obtido pelo somatório dos pontos alcançados em cada um dos critérios, podendo o proponente atingir o total mínimo de **62 (sessenta e dois) pontos** para fins de classificação. A fixação de pontuação mínima para classificação tem por finalidade assegurar que os participantes selecionados atendam, de forma satisfatória, aos **critérios essenciais de tradição cultural, capacidade operacional, qualidade artística e impacto no evento**, garantindo o adequado cumprimento do interesse público e a segurança na execução das apresentações.

**4.4** O processo de classificação e seleção dos proponentes dar-se-á em **ordem decrescente de pontuação**, até o limite da dotação orçamentária disponibilizada para o evento, conforme disposto no **Item 7** deste Edital.

**4.5** Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de participações em desfiles de carnavais anteriores no Município;
- b) Maior quantidade de integrantes no desfile do ano anterior.

**4.6** A Comissão Permanente de Eventos, procederá à classificação dos proponentes de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

#### **4.6.1 ANO DE FUNDAÇÃO**

- I) Até 2005 – 8 pontos;
- II) De 2006 a 2009 – 7 pontos;
- III) De 2010 a 2013 – 6 pontos;
- IV) De 2014 a 2017 – 5 pontos;
- V) Após ano de 2018 – 4 pontos.

#### **4.6.2 INDUMENTÁRIAS**

I) Fantasia – 10 pontos;

II) Abadá – 7 pontos.

#### **4.6.3 Nº ESTIMADO DE PARTICIPANTES NO DESFILE**

I) De 100 a 200 – 6 pontos;

II) De 200 a 600 – 7 pontos;

III) De 600 a 800 – 8 pontos;

IV) De 800 a 1000 – 9 pontos;

V) Acima de 1000 – 10 pontos;

#### **4.6.4 QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA BATERIA OU GRUPO MUSICAL**

I) Até 10 integrantes – 5 pontos;

II) De 10 a 12 – 6 pontos;

III) De 12 a 15 integrantes – 7 pontos;

IV) De 15 a 18 integrantes – 8 pontos.

#### **4.6.5 PARTICIPAÇÃO NOS DESFILES ANTERIORES**

I) 1 a 2 participações – não pontua;

II) 3 a 5 participações – 6 pontos;

III) 6 a 8 participações – 8 pontos;

V) Mais de 8 participações – 10 pontos.

#### **4.6.6 POTÊNCIA DO VEÍCULO COM SONORIZAÇÃO**

I) De 8.000 a 10.000 watts – 6 pontos;

II) De 10.000 a 15.000 watts – 7 pontos;

III) De 15.000 a 20.000 watts – 8 pontos;

IV) De 20.000 a 30.000 watts – 9 pontos;

V) Acima de 30.000 watts – 10 pontos.



**4.7** Para fins de avaliação do critério **Tempo de Fundação**, será considerado o ano constante na Ata de Fundação registrada em cartório ou, alternativamente, a data de registro do CNPJ correspondente.

#### **4.8 – Critério Número de Participantes**

**4.8.1** A fiscalização será realizada em área previamente delimitada pela Comissão Permanente de Eventos, mediante a formação de corredores de passagem para controle do quantitativo de participantes de cada bloco.

**4.8.2** Para fins de fiscalização, será considerado o número de integrantes que efetivamente transitem pelos corredores de controle, devidamente caracterizados conforme a entidade carnavalesca **selecionada**, durante os dias oficiais de desfile, sendo considerados apenas os integrantes do bloco, bateria, indumentárias e veículos com sonorização autorizados.

**4.8.3** A responsabilidade pela permanência dos integrantes no bloco durante todo o percurso do desfile é de exclusiva responsabilidade da entidade participante.

**4.8.4** Os seguranças privados dos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba selecionados não poderão interferir na contagem dos integrantes, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e financeiras, inclusive o não pagamento do recurso correspondente.

**4.8.5** Não serão computados na contagem do número de participantes os integrantes das equipes de apoio, segurança, organização, limpeza ou atividades correlatas.

#### **4.9 – Critério Veículo com Sonorização**

No critério referente ao veículo com sonorização, não será permitida a utilização de carros de som comuns, sendo admitidos exclusivamente **charangas ou trios elétricos do tipo caminhão ou carreta**. O descumprimento desta regra acarretará a aplicação das penalidades administrativas e financeiras cabíveis.

**4.9.1** Fica permitida, ao longo da Avenida, apenas a circulação de **trios elétricos, charangas e carros decorados**. Os veículos simples utilizados como apoio operacional deverão circular exclusivamente pela ciclofaixa, sendo obrigatoriamente identificados por meio de **adesivo, credencial ou outro elemento visual padronizado**, a ser fornecido ou previamente autorizado pela Secretaria de Turismo, para fins de controle, fiscalização e segurança do evento.

## 5 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**5.1** Os recursos administrativos e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados exclusivamente em campo próprio da **Plataforma BNC**, observadas as disposições deste Edital.

**5.2** O prazo para interposição de recurso administrativo será de **03 (três) dias corridos**, contados da data da publicação ou ciência oficial do ato impugnado.

**5.3** O recurso deverá ser apresentado de forma **fundamentada**, indicando de maneira clara os pontos questionados e os fundamentos de fato e de direito que embasam a irresignação do proponente.

**5.4** Interposto o recurso, os demais proponentes interessados serão intimados, por meio da Plataforma BNC, para, querendo, apresentar **contrarrazões** no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do término do prazo do recorrente.

**5.5** Os recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as exigências previstas neste Edital **não serão conhecidos**.

**5.6** O acolhimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que não forem atingidos pelo vício apontado.

**5.7** Nos casos em que o exame do recurso demandar **parecer técnico ou jurídico**, os prazos previstos neste item poderão ser motivadamente prorrogados, mediante justificativa formal nos autos.

**5.8** Os autos do processo administrativo permanecerão com **vista franqueada aos interessados**, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou da Plataforma BNC.

**5.9** O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **01 (um) dia útil**, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior competente, que deverá decidir no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento dos autos.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO

**6.1** A relação dos **proponentes selecionados** deverá observar rigorosamente a **ordem de classificação por categoria**, conforme a pontuação obtida no Chamamento Público.

**6.2** A contratação das entidades carnavalescas selecionadas ficará condicionada à **verificação de conformidade documental, técnica e operacional**, a ser realizada pela Comissão de Contratação, com o apoio da Comissão Permanente de Eventos.

**6.3** A remuneração pela apresentação artística observará, obrigatoriamente, os valores estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, ficando **expressamente vedado** o pagamento de qualquer sobretaxa ou valor diverso da tabela de remuneração adotada pela Administração Municipal.

**6.3.1** Em caso de aplicação de penalidade, o valor da remuneração poderá sofrer **redução proporcional**, conforme decisão da Comissão Permanente de Eventos, de acordo com a gravidade do fato gerador, nos termos previstos no **Item 8** deste Edital.

**6.4** São responsabilidades do proponente selecionado:

**6.4.1** Arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação no presente Chamamento Público;

**6.4.2** Assegurar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como providenciar sua comprovação sempre que solicitada;

**6.4.3** Manter seus dados cadastrais atualizados até a aprovação final da atividade;

**6.4.4** Executar a apresentação artística em conformidade integral e irrestrita com as disposições deste Edital.

**6.4.5** Cumprir integralmente as obrigações assumidas no Anexo IX – Termo de Responsabilidades, o qual integra o presente Edital para todos os fins de direito.

**6.5** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a subcontratação parcial do serviço, sob pena de exclusão do proponente e aplicação das penalidades cabíveis.

**6.6** Após a comprovação da realização da apresentação artística, o proponente contratado deverá emitir a respectiva **nota fiscal**, devidamente acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 116/2003** e da **Lei Municipal nº 2.326/2004**.

**6.7** Havendo inconformidades na execução das apresentações, a Comissão Permanente de Eventos procederá à avaliação dos critérios correspondentes à inscrição e à execução do serviço,

emitindo **parecer circunstaciado em ata**, a ser encaminhado ao Departamento Financeiro da Secretaria de Turismo.

**6.7.1** O proponente poderá apresentar recurso administrativo em face do parecer da Comissão Permanente de Eventos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**. Não sendo acolhida a justificativa apresentada, caberá à Comissão decidir quanto à **retenção do pagamento, reenquadramento do proponente ou aplicação das penalidades previstas neste Edital**.

**6.8** O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **depósito bancário/transferência bancária em conta corrente de titularidade do proponente contratado**.

## **7 – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1** Os valores destinados ao **Carnaval de Balneário Camboriú – edição 2026** serão liberados **exclusivamente após a efetiva realização das apresentações** nos dias e horários previamente estabelecidos, condicionados à emissão de **relatório técnico conclusivo** pela **Comissão Permanente de Eventos**, que atestará o cumprimento das condições previstas neste Edital.

**7.2** Os proponentes selecionados serão convocados para fins de contratação e pagamento em **estrita observância à ordem de classificação**, conforme a pontuação obtida no Chamamento Público, respeitado o **limite máximo de até 15 (quinze) Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba** e de **até 12 (doze) Charangas**, nos termos dos quantitativos estabelecidos neste Edital.

**7.3** Os valores a serem pagos observarão **exclusivamente** os montantes e categorias definidos no **Anexo III** deste Edital, sendo vedado qualquer acréscimo, complementação ou pagamento diverso do ali previsto.

**7.4** Os valores e quantitativos previstos possuem **caráter estimativo e limitador**, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, ficando a efetiva seleção, contratação e pagamento condicionados à **classificação final, à execução satisfatória do objeto e à disponibilidade orçamentária**, nos termos da legislação vigente.

## **8 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS**

**8.1** A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, motivação e graduação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Comissão Permanente de Eventos poderá aplicar **penalidades administrativas e financeiras** aos Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba **selecionados neste Chamamento Público**, nos seguintes casos:

- 8.1.1** Não comparecimento ao desfile no dia e horário previamente determinados pela Secretaria de Turismo;
- 8.1.2** Descumprimento total ou parcial das disposições, critérios e obrigações estabelecidos neste Edital;
- 8.1.3** Prática de condutas ou ocorrências que comprometam, de forma **direta e comprovada**, total ou parcialmente, a programação oficial do desfile ou a segurança do evento;
- 8.1.4** Não atendimento aos critérios mínimos exigidos nos formulários de inscrição e nos requisitos previstos neste Chamamento Público;
- 8.1.5** Abandono de resíduos sólidos ou lixo nas áreas de concentração, desfile ou dispersão, em desacordo com as orientações da organização do evento;
- 8.1.6** Danos causados ao patrimônio público ou a bens públicos ou privados sob responsabilidade do Município durante o evento;
- 8.1.7** Saída para o desfile em horário diverso daquele previamente estabelecido pela Secretaria de Turismo, sem justificativa aceita pela organização;
- 8.1.8** Interrupção, atraso ou comprometimento do desfile em razão de **falhas mecânicas, operacionais ou estruturais** de trios elétricos, charangas ou demais veículos integrantes do bloco carnavalesco ou escola de samba;
- 8.1.9** Utilização de falas, expressões ou manifestações **ofensivas, discriminatórias, preconceituosas, inadequadas ao público ou incompatíveis com o caráter institucional e familiar do evento**, proferidas por locutor ou integrante do bloco carnavalesco ou escola de samba durante todo o período de participação no evento;
- 8.1.10** Não utilização de abadás, fantasias ou indumentárias conforme informado no **Anexo I** deste Edital;
- 8.1.11** Utilização de cordas ou outros meios físicos para contenção ou delimitação forçada de espaço dos foliões na Avenida, em desacordo com as normas de organização e segurança do evento;

**8.1.12** Prática, estímulo ou tolerância ao uso de entorpecentes, bem como a exposição de atos de cunho sexual, obsceno ou atentatórios à moral e aos bons costumes durante o evento;

**8.1.13** Não cumprimento do **número estimado de participantes** informado na inscrição, admitida **margin de variação de até 20% (vinte por cento)**, hipótese em que o proponente poderá sofrer **redução proporcional do valor da remuneração**, conforme avaliação da Comissão Permanente de Eventos.

## **8.2 – Das Penalidades Aplicáveis**

As infrações previstas neste item poderão ensejar, conforme a gravidade do fato, a aplicação das seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

- I – Advertência formal;
- II – Redução proporcional do valor da remuneração;
- III – Retenção parcial ou total do pagamento;
- IV – Exclusão do proponente do evento;
- V – Impedimento de participação em edições futuras, nos termos definidos pela Administração.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária consignada no **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**, destinadas ao pagamento dos **proponentes selecionados** no âmbito deste Chamamento Público.

**9.2** Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam temporariamente impedidas de contratar com a Administração Pública, declaradas inidôneas ou que se encontrem em quaisquer das hipóteses legais de impedimento previstas na legislação vigente.

**9.3** É vedada a participação, direta ou indireta, no presente Chamamento Público, de membros da Comissão de Contratação ou da Comissão Permanente de Eventos, sob pena de inabilitação do proponente e sua exclusão do processo de seleção.

**9.4** A inscrição do proponente implica plena ciência e **aceitação integral e irrestrita** de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



**9.5** O proponente selecionado autoriza, desde já, a utilização de sua imagem, nome e material audiovisual para fins de **divulgação institucional e promocional** do evento, sem ônus para a Administração Municipal.

**9.6** O proponente que optar pela contratação de segurança privada para atuação junto aos seus Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba deverá fornecer previamente à organização do evento os dados das empresas contratadas, bem como a relação nominal dos seguranças, com respectivo CPF, para fins de comunicação às autoridades competentes. É expressamente vedado o porte de cassetete ou qualquer tipo de arma pelos seguranças privados, não lhes sendo atribuída autoridade superior à dos seguranças contratados pela organização do evento ou às forças de segurança municipais e estaduais.

**9.7** O resultado do presente Chamamento Público, após a análise dos eventuais recursos administrativos previstos neste Edital, será **homologado pela autoridade competente**, produzindo seus efeitos administrativos.

**9.8** A Administração Municipal, no exercício de seu poder de autotutela, poderá **alterar, suspender ou revogar** o presente Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, respeitados os direitos adquiridos e os princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

**9.9** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizados exclusivamente em campo próprio da **Plataforma BNC**, nos prazos estabelecidos.

**9.10** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**9.11** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Formulário de Inscrição das Entidades Carnavalescas;
- **Anexo II** – Termo de Compromisso;
- **Anexo III** – Demonstrativo de Distribuição de Recursos;
- **Anexo IV** – Relação de Dirigentes;
- **Anexo V** – Declaração de Não Parentesco;
- **Anexo VI** – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;

- **Anexo VII** – Declaração de Legitimidade;
- **Anexo VIII** – Atestado de Capacidade Artística;
- **Anexo IX** – Termo de Responsabilidades,

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, ficaram disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, na aba **Licitações**.

## **10 – DO FORO**

**10.1** Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital e das contratações administrativas dele decorrentes, fica eleito o **Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balneário Camboriú, **13 de janeiro de 2026.**

**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA**  
SECRETÁRIO DE COMPRAS E CONVÊNIOS



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS CARNAVAL  
DE RUA 2026 DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

**Nome da Entidade:**

**Referência:** (Observar Anexo III)

**CAMPO 1 – DADOS DA ENTIDADE  
(PREENCHIDO SOMENTE POR PES. JURÍDICA OU MEI)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Tel:

Cel:

E-mail:

## CAMPO 2 – DADOS DO REPRESENTANTE

Representante: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### Marcar de acordo com as características da apresentação do bloco:

#### 1) Blocos carnavalescos

##### I) Ano de fundação

- Até 2005  
 De 2006 a 2009  
 De 2010 a 2013  
 De 2014 a 2017  
 Após ano de 2018

##### II) Indumentárias

- Fantasia  
 Abadá



**III) Número estimado de participantes no desfile:**

- De 100 a 200
- De 200 a 600
- De 600 a 800
- De 800 a 1000
- Acima de 1000

**IV) Integrantes da bateria ou do grupo musical:**

- até 10 integrantes
- de 10 a 12 integrantes
- de 12 a 15 integrantes
- de 15 a 18 integrantes

**V) Participação dos desfiles:**

- 1 a 2 participações
- 3 a 5 participações
- 6 a 8 participações
- Mais de 6 participações

**VI) Potência da sonorização:**

- de 8.000 a 10.000 watts
- de 10.000 a 15000 watts
- de 15.000 a 20.000 watts
- de 20.000 a 30.000 watts
- acima de 30.000 watts

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2026.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria de Turismo – SECTUR BC, do município de Balneário Camboriú. Como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme Edital publicado por esta Secretaria, e declaro sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de contratação será informado;
- c) Conheço os termos do Regulamento do Chamamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Estou de acordo com o valor e normas definidas;
- e) Não me encontro suspenso (a) nem declarado (a) inidôneo (a) para participar de licitações ou contratações com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não me enquadro nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Chamamento;
- g) Não há nenhum fato superveniente impeditivo do chamamento;
- h) Realizarei todas as atividades a que me proponho;
- i) Apresentarei anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Chamamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.
- j) Ficarei responsável pela segurança e integridade física de todos os representantes da minha entidade no momento do desfile.
- k) Estou de acordo que farei os desfiles no Carnaval, de acordo com a programação estipulada nos dias e horários definidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS**

A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ POR ORDEM DA PONTUAÇÃO DOS CHAMADOS, NO LIMITE DE 5 DESFILES POR DIA, EXCETO POR INTERESSE DA SECRETARIA. PARA TANTO, TODOS OS CHAMADOS DEVERÃO PARTICIPAR DOS DESFILES OFICIAIS, DETERMINADOS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2026. ABAIXO SEGUE A PLANILHA DE QUANTIDADE DE DIAS E VALORES.

BLOCO	VALOR	COTA MÁXIMA PERMITIDA	REFERÊNCIA
Público superior a 100 integrantes; Bloco desfilando em veículo tipo charanga, e três mil reais) decorado na temática carnavalesca com sonorização acima de 8.000 watts e/ou bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 08 integrantes. Apresentações em 03 (três) dias.	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 01
Público superior a 200 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 10 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 10.000 watts; Abra alas composta por 05 integrantes.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 02
Público superior a 600 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 12 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 03



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**SECRETARIA DE TURISMO**



som acima de 15.000 watts; Abra alas composta por 10 integrantes.			
Público superior a 800 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 15 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 20.000 watts; Abra alas composta por 12 integrantes.	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 04
Público superior a 1000 integrantes; Bloco com bateria própria ou conjunto musical carnavalesco com no mínimo 18 integrantes; Veículo, decorado na temática carnavalesca, trio elétrico tipo caminhão ou carreta com som acima de 30.000 watts; Abra alas composta por 15 integrantes.	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	03 (três)	BLOCO E/OU ESCOLA DE SAMBA 05
Charangas particular(es) com banda(s) para desfiles de carnaval. Deverá ser veículo motorizado ou rebocável com equipamento de sonorização próprio e que tenha condições de transportar passageiros (banda); Valor por apresentação de 2h cada.	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	12 (doze)	CHARANGA 01



**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DIRIGENTES PARA CREDENCIAMENTO CARNAVAL DE RUA**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Relação dos dirigentes: NOME COMPLETO/CARGO/CPF

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

\_\_\_\_\_ (entidade carnavalesca), inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**

**MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO  
MENOR**

---

, ( ) pessoa jurídica / ( ) pessoa física, devidamente estabelecida/residente no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e o Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2026.

---

Assinatura do Representante Legal

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) de RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Turismo que represento a Entidade \_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do recurso a ser pago em conformidade ao referido Edital e ao PROJETO CARNAVALESCO por nós propostos, sendo que me comprometo a cumprir o tratado neste edital para evento Carnaval de Rua de Balneário Camboriú de 2026, junto a esta Secretaria no prazo estabelecido em Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Membros: Nome e CPF

01. \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_  
03. \_\_\_\_\_



ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE ARTÍSTICA

(Modelo Referencial)

A \_\_\_\_\_, por meio de seu Presidente \_\_\_\_\_  
**ATESTA** que a entidade \_\_\_\_\_  
representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_ fundada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, tem como seu  
residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_  
e que possui \_\_\_\_\_ integrantes, além de  
condições técnicas e artísticas para participar do Carnaval BC 2026 dentro da referência em que  
se inscreveu para o evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs. O presente atestado constitui **modelo referencial**, destinado à comprovação da trajetória, representatividade e capacidade artística de Blocos Carnavalescos e/ou Escolas de Samba no âmbito do Carnaval de Rua de Balneário Camboriú, **não configurando requisito obrigatório, eliminatório ou condicionante para participação no Chamamento Público**, podendo ser substituído por outros documentos equivalentes, conforme previsto no edital.



## **ANEXO IX**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADES**

Pelo presente instrumento, o proponente abaixo identificado, ao requerer sua inscrição no **Chamamento Público para o Carnaval de Rua “Viva Folia BC” 2026**, promovido pela **Secretaria de Turismo do Município de Balneário Camboriú**, declara, para todos os fins de direito, que:

#### **I – RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELA EXECUÇÃO**

Assume **responsabilidade integral** pela execução das apresentações artísticas e culturais aprovadas no âmbito deste Chamamento Público, comprometendo-se a cumprir **integralmente** todas as disposições constantes: do Edital, de seus Anexos, do Termo de Referência e das orientações técnicas e operacionais expedidas pela Secretaria de Turismo.

#### **II – VÍNCULO COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO CARNAVAL**

Declara, **quando existente**, vínculo associativo com entidade representativa do Carnaval local, comprometendo-se, nessa hipótese, a observar as normas, orientações e diretrizes organizacionais por ela estabelecidas, no que couber, **sem prejuízo das diretrizes oficiais da Secretaria de Turismo**.

Reconhece que a eventual emissão de atestado por entidade representativa possui natureza exclusivamente técnico-cultural, não implicando transferência de responsabilidade administrativa, financeira ou operacional.

#### **III – CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS, TRAJETOS E TEMPO DE DESFILE**

Compromete-se a cumprir rigorosamente: os horários de concentração, desfile e dispersão; os trajetos definidos e; o **tempo máximo de permanência na Avenida Atlântica ou nos roteiros autorizados**, conforme estabelecido pela Secretaria de Turismo.

Reconhece que o descumprimento dos tempos, horários ou trajetos poderá ensejar a aplicação de **penalidades administrativas e financeiras**, inclusive a redução ou supressão do pagamento, nos termos do Edital.

#### **IV – CONDUTA, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

Responsabiliza-se pela conduta de seus integrantes durante todo o período do evento, desde a concentração até a dispersão final, comprometendo-se a: zelar pela ordem pública; evitar excessos, falas inadequadas ou comportamentos incompatíveis com o caráter público do evento e; cumprir as normas de segurança pública e orientações das autoridades competentes.

## **V – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E PATRIMONIAL**

Assume responsabilidade pela **limpeza das áreas utilizadas**, bem como por eventuais **danos ao patrimônio público ou privado**, respondendo administrativa, civil e financeiramente por quaisquer prejuízos causados.

## **VI – CIÊNCIA DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA**

Declara ciência de que a definição de trajetos, horários, ordem de apresentações e ajustes operacionais constitui **ato discricionário da Administração Pública**, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito além do estritamente previsto no Edital.

## **VII – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

Reconhece que o pagamento decorrente da participação no evento fica **condicionado à execução satisfatória do objeto**, à fiscalização e ao parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente de Eventos, inexistindo direito automático à remuneração.

E, por estar de pleno acordo com todas as condições acima, firma o presente **Termo de Responsabilidades**, como **condição indispensável para o credenciamento**, ciente de que seu descumprimento poderá acarretar as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome do Proponente / Representante Legal

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

